



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35645/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Monte Horebe

DATA DE ENTRADA: 23/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO

INTERESSADOS: Agamenon Dias Guarita Junior

PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização/escaneamento, seguindo as etapas de preparação (desmontagem e montagem), captação das imagens e indexação e classificação dos documentos pertencentes ao acervo documental da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, arquivos de formado pdf - ocr, conforme solicitação.

PROPONENTE: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400
CNPJ nº: 47.390.352/0001-64
RUA ASSIS BARBOSA DE LIRA, SN, ANDAR 01
CENTRO - BONITO DE SANTA FE - PB - 58960-000
(83) 9.9949.2153

Prezados Senhores,

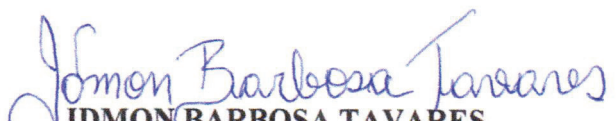
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMADO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Serviço	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 dias.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de janeiro de 2025.


IDMON BARBOSA TAVARES
CNPJ nº: 47.390.352/0001-64
CPF Nº 087.989.914-00
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF – OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Interessados: Câmara Municipal de Monte Horebe e: 58.565.502 HELDER DE LIMA SOUSA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

A Assessoria Jurídica do poder Legislativo do Município de Monte Horebe – PB, recebe do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão da Licitação a incumbência de ofertar Parecer acerca do procedimento administrativo de dispensa de licitação, autuada sob o nº. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DV00004**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF – OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.**

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta ainda nos autos despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária específica.

À luz do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, há obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Como se vê o Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Por sua vez, a dispensa de licitação é uma modalidade de contratação direta, cuja previsão legal encontra guarida no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que traz as hipóteses de dispensa de licitação.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister resta comprovado que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração e que o valor da contratação está dentro do limite importado pelo Art. 24, inciso II da Lei das licitações, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

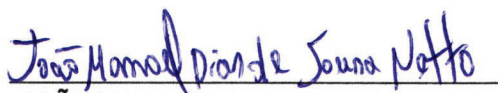
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03(três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05(cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinadas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.


JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO

Assessor (a) Jurídico (a)
OAB-PB 33.883



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Câmara Municipal.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO	MES	12	2.000,00	24.000,00
Total					24.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 24.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

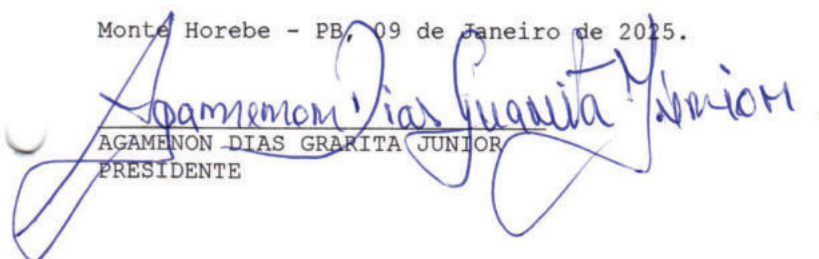
4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
PRESIDENTE

PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização/escaneamento, seguindo as etapas de preparação (desmontagem e montagem), captação das imagens e indexação e classificação dos documentos pertencentes ao acervo documental da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, arquivos de formado pdf - ocr, conforme solicitação.

PROPONENTE: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400
CNPJ nº: 47.390.352/0001-64
RUA ASSIS BARBOSA DE LIRA, SN, ANDAR 01
CENTRO - BONITO DE SANTA FE - PB - 58960-000
(83) 9.9949.2153

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMADO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Serviço	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 dias.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de janeiro de 2025.


IDMON BARBOSA TAVARES

CNPJ nº: 47.390.352/0001-64

CPF Nº 087.989.914-00

Empresário

Contratos

Contrato nº 25/2023

Última atualização 16/05/2023

Local: Bom Jesus/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE BOM JESUS

Unidade executora: 2502201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 230302DV00002

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2023 **Data de assinatura:** 10/03/2023 **Vigência:** de 13/03/2023 a 13/03/2024

Id contrato PNCP: 08923989000117-2-000001/2023 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08923989000117-1-000003/2023](#)

Objeto:

Serviços de Digitalização, processamento e Indexação de documentos através de tecnologia GED - Gestão Eletrônica de Documentos de todas as secretarias municipais (exceto fundo municipal de saúde) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.188.517/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: H. C. F. DE LACERDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONT 25.2023 PMBJ	21/03/2023	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

[Home](#) > [Contratos](#)

[Entrar](#)

Última atualização 14/02/2025

Local: Brejo dos Santos/PB **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

Unidade executora: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250207DV00003

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Data de assinatura:** 14/02/2025 **Vigência:** de 14/02/2025 a 14/02/2026

Id contrato PNCP: 24226177000179-2-000005/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [24226177000179-1-000007/2025](#)
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA GESTÃO DIGITAL EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL DA GESTÃO DO ATUAL PRESIDENTE COMPREENDENDO LEIS, PROJETOS DE LEIS, RESOLUÇÕES PROCESSOS DE DESPESAS BEM COMO BALANCETE DE DESPESAS COM INTUITO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O AMPLO ACESSO DOS DOCUMENTOS POR MEIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE ACERVOS DOCUMENTAIS EM MÍDIAS DIGITAIS E EM NUVEM, ATENDENDO NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.944.961/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: ALISSON BATISTA DE MORAIS 08532541410

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	14/02/2025 - 16:09:58

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

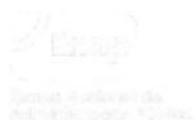
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Contratos](#)

[Entrar](#)

Última atualização 16/01/2025

Local: Uiraúna/PB **Órgão:** MUNICÍPIO DE UIRAUNA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Uiraúna

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250102DV00001

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2025 **Data de assinatura:** 15/01/2025 **Vigência:** de 15/01/2025 a 15/01/2026

Id contrato PNCP: 08924078000104-2-000002/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08924078000104-1-000001/2025](#)
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS BEM COMO ALIMENTAÇÃO AO PORTAL TRAMITA DO TCE REFERENTE A LICITAÇÃO

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.600,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.264.503/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: 51.264.503 MARIA AMANDA ALVES DE ANDRADE

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	16/01/2025 - 09:48:30

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA - O acúmulo desordenado de documentos, devido à carência de métodos, técnicas especializadas e recursos humanos capacitados, é um problema comum em toda Administração Pública, este fato impacta diretamente na eficiência das ações de ordenação, guarda, pesquisa e recuperação da informação documental em prazos razoáveis, prazos esses que podem interferir diretamente na instrução de novas demandas administrativas. Na Câmara Municipal de Monte Horebe, não é diferente, aqui como em outros órgãos, os documentos que circulam entre as unidades administrativas, no decorrer de sua instrução natural, carecem desses métodos e técnicas que garantam a recuperação da informação documental em tempo razoável, visto que em sua maioria os documentos não estão eletronicamente rastreáveis e por vezes também não estão fisicamente ordenados e ao alcance do administrador, o que pode causar prejuízos ao órgão devido a atrasos nas instruções que dependem de informações contidas em documentos arquivados ou até perda de prazos legais, diante da exigibilidade de juntar documentos já instruídos e que não estão fisicamente rastreáveis, em tempo razoável, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO	MES	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores,

também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes. 17

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 24.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

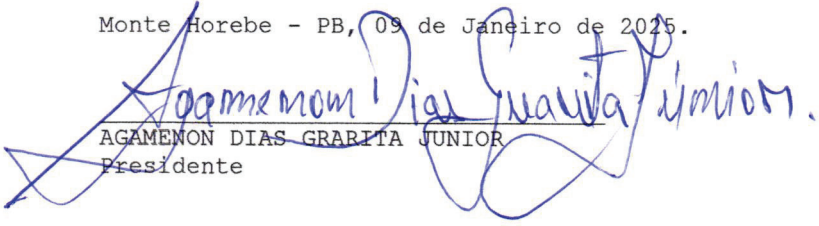
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente

serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto. 18

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA - O acúmulo desordenado de documentos, devido à carência de métodos, técnicas especializadas e recursos humanos capacitados, é um problema comum em toda Administração Pública, este fato impacta diretamente na eficiência das ações de ordenação, guarda, pesquisa e recuperação da informação documental em prazos razoáveis, prazos esses que podem interferir diretamente na instrução de novas demandas administrativas. Na Câmara Municipal de Monte Horebe, não é diferente, aqui como em outros órgãos, os documentos que circulam entre as unidades administrativas, no decorrer de sua instrução natural, carecem desses métodos e técnicas que garantam a recuperação da informação documental em tempo razoável, visto que em sua maioria os documentos não estão eletronicamente rastreáveis e por vezes também não estão fisicamente ordenados e ao alcance do administrador, o que pode causar prejuízos ao órgão devido a atrasos nas instruções que dependem de informações contidas em documentos arquivados ou até perda de prazos legais, diante da exigibilidade de juntar documentos já instruídos e que não estão fisicamente rastreáveis, em tempo razoável, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO	MES	12

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 24.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

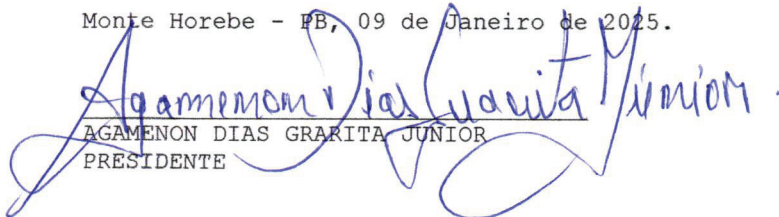
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JÚNIOR
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA - O acúmulo desordenado de documentos, devido à carência de métodos, técnicas especializadas e recursos humanos capacitados, é um problema comum em toda Administração Pública, este fato impacta diretamente na eficiência das ações de ordenação, guarda, pesquisa e recuperação da informação documental em prazos razoáveis, prazos esses que podem interferir diretamente na instrução de novas demandas administrativas. Na Câmara Municipal de Monte Horebe, não é diferente, aqui como em outros órgãos, os documentos que circulam entre as unidades administrativas, no decorrer de sua instrução natural, carecem desses métodos e técnicas que garantam a recuperação da informação documental em tempo razoável, visto que em sua maioria os documentos não estão eletronicamente rastreáveis e por vezes também não estão fisicamente ordenados e ao alcance do administrador, o que pode causar prejuízos ao órgão devido a atrasos nas instruções que dependem de informações contidas em documentos arquivados ou até perda de prazos legais, diante da exigibilidade de juntar documentos já instruídos e que não estão fisicamente rastreáveis, em tempo razoável, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400 - R\$ 24.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Agamenon Dias Grarita Junior
AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

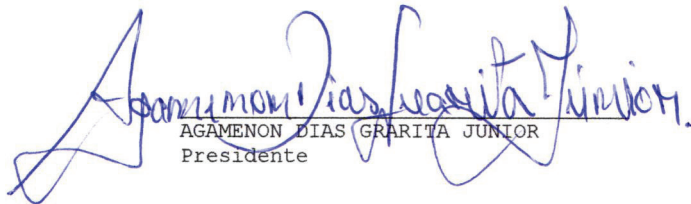
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEARMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO						
IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400	MES	12	2.000,00	24.000,00	1	

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400.
47.390.352/0001-64
Item(s): 1.
Valor: R\$ 24.000,00


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



**ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA - O acúmulo desordenado de documentos, devido à carência de métodos, técnicas especializadas e recursos humanos capacitados, é um problema comum em toda Administração Pública, este fato impacta diretamente na eficiência das ações de ordenação, guarda, pesquisa e recuperação da informação documental em prazos razoáveis, prazos esses que podem interferir diretamente na instrução de novas demandas administrativas. Na Câmara Municipal de Monte Horebe, não é diferente, aqui como em outros órgãos, os documentos que circulam entre as unidades administrativas, no decorrer de sua instrução natural, carecem desses métodos e técnicas que garantam a recuperação da informação documental em tempo razoável, visto que em sua maioria os documentos não estão eletronicamente rastreáveis e por vezes também não estão fisicamente ordenados e ao alcance do administrador, o que pode causar prejuízos ao órgão devido a atrasos nas instruções que dependem de informações contidas em documentos arquivados ou até perda de prazos legais, diante da exigibilidade de juntar documentos já instruídos e que não estão fisicamente rastreáveis, em tempo razoável, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400 - R\$ 24.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

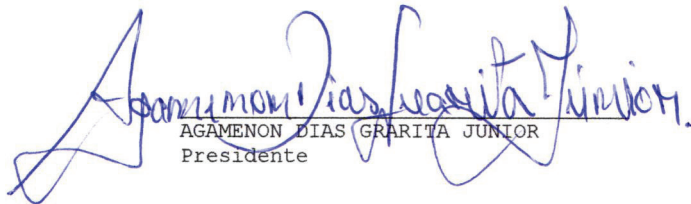
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEARMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO						
IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400	MES	12	2.000,00	24.000,00	1	

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400.
47.390.352/0001-64
Item(s): 1.
Valor: R\$ 24.000,00


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

MAIKON DANIEL DA SILVA

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <JUSTIFICATIVA - O acúmulo desordenado de documentos, devido à carência de métodos, técnicas especializadas e recursos humanos capacitados, é um problema comum em toda Administração Pública, este fato impacta diretamente na eficiência das ações de ordenação, guarda, pesquisa e recuperação da informação documental em prazos razoáveis, prazos esses que podem interferir diretamente na instrução de novas demandas administrativas. Na Câmara Municipal de Monte Horebe, não é diferente, aqui como em outros órgãos, os documentos que circulam entre as unidades administrativas, no decorrer de sua instrução natural, carecem desses métodos e técnicas que garantam a recuperação da informação documental em tempo razoável, visto que em sua maioria os documentos não estão eletronicamente rastreáveis e por vezes também não estão fisicamente ordenados e ao alcance do administrador, o que pode causar prejuízos ao órgão devido a atrasos nas instruções que dependem de informações contidas em documentos arquivados ou até perda de prazos legais, diante da exigibilidade de juntar documentos já instruídos e que não estão fisicamente rastreáveis, em tempo razoável, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21. 29

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

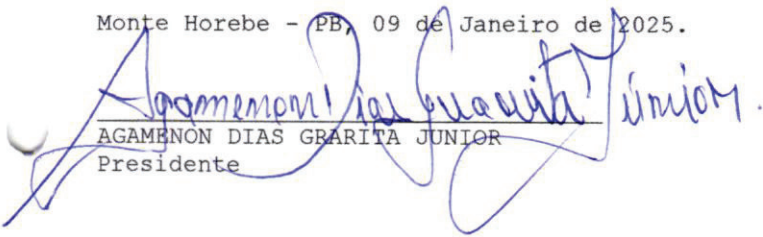
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GARITA JUNIOR
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 17:19:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 35645/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 15/01/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Monte Horebe

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 41

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

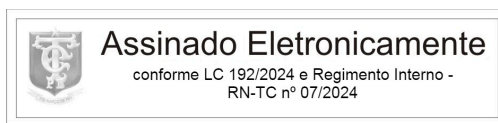
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Idmon Barbosa Tavares 08798991400

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.390.352/0001-64

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	86e33deafde8158ae99aab5863467eb9
Autorização da autoridade competente	Sim	0dd93f74b318ba44b07bcc0bd81dc26f
Estimativa da despesa	Sim	5143aac5f61bc695b2d12ca3738ebe4e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b3bd8f07a30d8650479c9742859a864e
Formalização de demanda	Sim	0c92d647a1e9cd027c2ae99cb9a05687
Justificativa de preço	Sim	16ba00c52fd03ba86b7a1ea9e041d2ca
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	16ba00c52fd03ba86b7a1ea9e041d2ca
Previsão Orçamentária	Sim	34f42a3b16b16b5ce58df6c60fdec0b0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3e320198d8b5b5af6b4b2ccdf5a7babd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Idmon Barbosa Tavares 08798991400	Sim	f8e8bbeb65dfec2314071573a13bfb09

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA N° DV00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250109DV00004

CONTRATO N°: 00006/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Monte Horebe - Rua Presidente Medice, 22 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ n° 02.348.066/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Agamenon Dias Guarita Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice, 15 - Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF n° 840.792.404-06, Carteira de Identidade n° 1369336 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400 - R ASSIS BARBOSA DE LIRA, SN - CENTRO - BONITO DE SANTA FE - PB, CNPJ n° 47.390.352/0001-64, neste ato representado por Idmon Barbosatavares, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Assis Barbosade Lira, SN, Andar 01 - Centro - Bonito de Santa Fe - PB, CPF n° 087.989.914-00, Carteira de Identidade n° 1874369 - 2ª VIA SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal n° 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual n° 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n° 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO	MES	12	2.000,00	24.000,00
Total:					24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

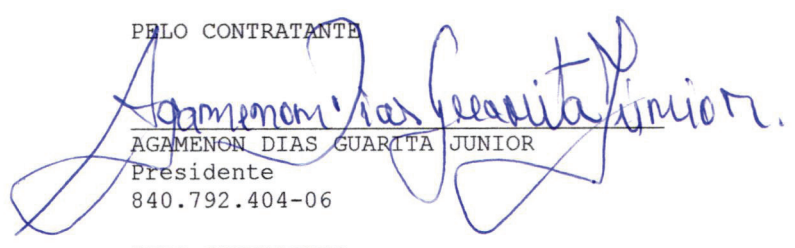
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente
840.792.404-06

PELO CONTRATADO


IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400
IDMON BARBOSATAVARES
087.989.914-00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

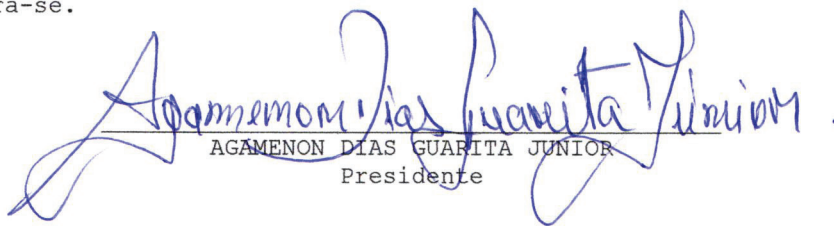
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

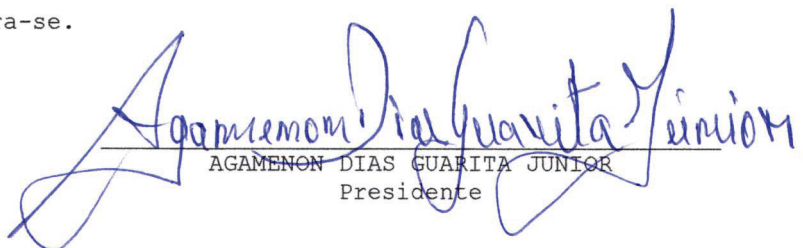
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente

Contrato nº 6/2025

Última atualização 23/03/2025

Local: Monte Horebe/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 2509602 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250109DV00004

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2025 **Data de assinatura:** 15/01/2025 **Vigência:** de 15/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 02348066000100-2-000006/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [02348066000100-1-000006/2025](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.390.352/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	23/03/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

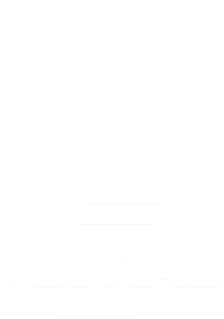
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

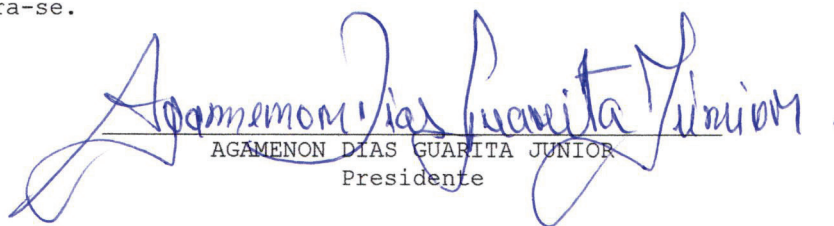
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

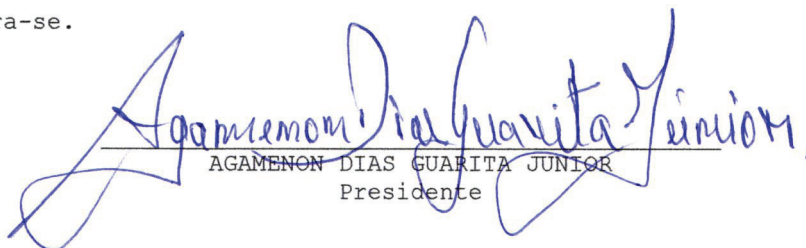
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

MAIKON DANIEL DA SILVA

Tesoureiro

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.390.352/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2022
NOME EMPRESARIAL IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.19-9-01 - Fotocópias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ASSIS BARBOSA DE LIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 01
CEP 58.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO BIBO.PRODUTOR@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9949-2153		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **07:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IDMON BARBOSA TAVARES

CPF

087.989.914-00

CNPJ

47.390.352/0001-64

Data de Abertura

02/08/2022

Nome Empresarial

IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/08/2022

Endereço Comercial

CEP

58960-000

Logradouro

RUA ASSIS BARBOSA DE LIRA

Número

SN

Complemento

ANDAR 01

Bairro

CENTRO

Município

BONITO DE SANTA FE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/08/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Comerciante independente de bebidas

Fotocopiador(a) independente

Filmador(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

7319-0/02 - Promoção de vendas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

8219-9/01 - Fotocópias

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.440.950-5	SITUAÇÃO ATIVO	02/08/2022 Processo 1598772022-2 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400		
NOME FANTASIA BIBO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS		
CNPJ/CPF 47.390.352/0001-64	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580338262-7	
LOGRADOURO R ASSIS BARBOSA DE LIRA	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO ANDAR 01	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FE	CEP 58960-000	

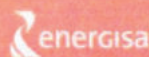
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 5812-3/02	DENOMINAÇÃO EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
PRINCIPAL 8230-0/01	DENOMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
SECUNDÁRIO 7420-0/04	DENOMINAÇÃO FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
8219-9/01	FOTOCOPIAS
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURÍDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MEI	INÍCIO DE ATIVIDADE 02/08/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES IDMON BARBOSA TAVARES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 19/08/2025
CONTROLE 202502190758293551	DATA DE EMISSÃO 19/02/2025 07:58:29

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	1.874.369	-2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2012
NOME	IDMON BARBOSA TAVARES		
FILIAÇÃO	IVANILDO TAVARES DE SOUSA IRANY BARBOSA DE LIRA TAVARES		
NATURALIDADE	CAJAZEIRAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	27/01/1990
DOC ORIGEM	NASC.N. 6460 FLS. 75 LIV. 08A CARTORIO BONITO DE STA FE-PB		
CPF	087.989.914-00	<i>[Signature]</i>	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - Joo Pessoa/PB - CEP 58071-800
CNPJ 09.096.163/0001-40 - Ins. Est. 16.016.823-0

Classificação: MIO - CONSUMIDOR BAIXA TENSÃO (BT) Tipo de Fornecimento: MIO - FASEJO
RESIDENCIAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

IDMON BARBOSA TAVARES

RUA ASSIS BARBOSA LEITE (PR. 041) TERRELA LENTHO
BOATO DE SANTANA - PB CEP 58960000 (41) 3121
ROTEIRO 5 - 224 - b0 - 2370

CPE (CNPJ/RATB) BT: XXX-XXX-000

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2116532-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008595826

REF: MÊS / ANO
Jan / 2025

VENCIMENTO
16/01/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 202,80



NOTA FISCAL Nº 048722470 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/01/25
Acesse pelo Portal de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
25.25.010.105.1.0000140.6600.0436.2204.7020.0401.0037

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargado do uso do sistema de cobrança: (Prof. 1) 2024 y03 05 76

Datas de
Leituras

Leitura
Anterior
10/12/24

Leitura
Atual
09/01/25

Nº Dias
30

Próxima
Leitura
10/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	289	0.782900	226,26	11,00	226,26	20	45,26	0,586270
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
TAXA MANT. ILUM. PÚBLICA			7,04	7,04	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS (TARIFA) 10/12/2024 12/01/25			0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				202,80	11,00	226,26	45,26		

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tributo			
	Consumo	Valor		Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Jan/25	289	226,26	30	PIS/PASEP	181,01	1,0845	1,96
Dez/24	297	232,51	31	COFINS	181,01	4,9956	9,04
Nov/24	229	179,29	29	ICMS	226,26	20,0000	45,26
Out/24	262	205,51	30				
Set/24	259	202,97	32				
Ago/24	230	180,06	31				
Jul/24	229	180,06	31				
Jun/24	252	197,50	30				
Maio/24	226	176,93	31				
Abr/24	259	202,97	32				
Mar/24	242	189,66	31				
Fev/24	213	166,96	29				
Jan/24	250	195,73	31				
Média	240	187,90	30				

Situação de Débitos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400
CNPJ: 47.390.352/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:05 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **4B32.55E3.D746.184B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.390.352/0001-64

Certidão nº: 687430/2025

Expedição: 06/01/2025, às 17:15:25

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.390.352/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **ABB2.1B9E.3D42.9384**

Emitida no dia 06/01/2025 às 17:16:00

Nome Empresarial:

IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400

Endereço:

ASSIS BARBOSA DE LIRA

Número:

S/N

Complemento:

ANDAR 01

Bairro:

CENTRO

Município:

BONITO DE SANTA FE

CEP:

58960-000

Inscr. Estadual:

16.440.950-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

47.390.352/0001-64

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.390.352/0001-64
Razão Social: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400
Endereço: RUA ASSIS BARBOSA DE LIRA / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521075988400995

Informação obtida em 04/02/2025 14:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.390.352/0001-64

Razão Social: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400

Nome Fantasia: BIBO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS

Certidão emitida às 14:57 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KgcR.aeBM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000042025

06/01/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.456.347.245



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 47.390.352/0001-64	Inscrição Municipal 0000231954	Nome do Contribuinte *****		
Razão Social IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400				
Endereço ASSIS BARBOSA DE LIRA		Número SN	Complemento ANDAR 01	
Bairro CENTRO	CEP 58.960-000	Cidade BONITO DE SANTA FÉ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 07/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE-PB
AV. PREF. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA Nº228 CEP:58960000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000253093744080

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00408

Tipo do Alvará : Empresas MEI

Inscrição: 0000231954

CPF/CNPJ: 47.390.352/0001-64

Razão Social: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400

Nome Fantasia: *****

Endereço: ASSIS BARBOSA DE LIRA

Numero: SN Complemento: ANDAR 01

Bairro: CENTRO

Atividade: 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Classificação da Atividade:

82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-04 Filmagem de festas e eventos
82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
58.12-3-02 Edição de jornais não diários
47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas
82.19-9-01 Fotocópias
73.19-0-02 Promoção de vendas

Observações:

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO: 06/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08924037000118/408>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.390.352/0001-64
Razão Social: IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400
Endereço: RUA ASSIS BARBOSA DE LIRA / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502255988400951

Informação obtida em 06/01/2025 17:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.390.352/0001-64

Razão Social: IDMON BARBOSA TAVARES

Nome Fantasia: BIBO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS

Certidão emitida às 17:24 de 06/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tkew.Cbns**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2025 15:02:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDMON BARBOSA TAVARES 08798991400**
CNPJ: **47.390.352/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

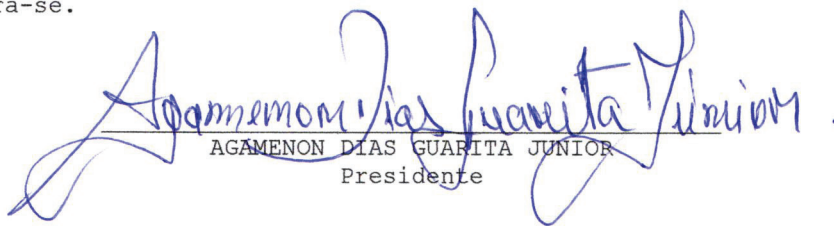
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

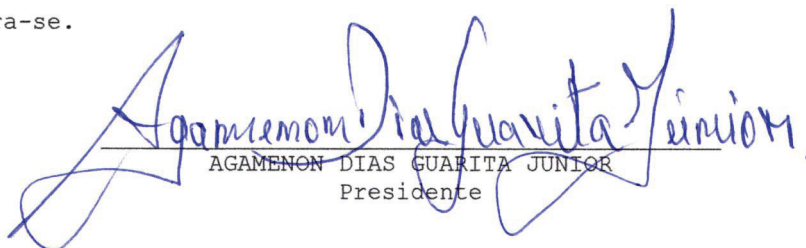
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 17:43:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 35648/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Número do Contrato: 000000062025

Data da Publicação: 23/03/2025

Data da Assinatura: 15/01/2025

Data Final do Contrato: 15/01/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO, SEGUINDO AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO (DESMONTAGEM E MONTAGEM), CAPTAÇÃO DAS IMAGENS E INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM ARQUIVOS DE FORMATO PDF - OCR, CONFORME SOLICITAÇÃO

Contratado (Nome): Idmon Barbosa Tavares 08798991400

Contratado (CNPJ): 47.390.352/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bd80b8956f63f74899aae5821bf6aed9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f94a9420943ede32704a30d6ee8e33dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	34f42a3b16b16b5ce58df6c60fdec0b0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7c77d7f57f2ce6470ee9abed65452040
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1171bafcd1a88a1395061c9455047567
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1171bafcd1a88a1395061c9455047567
Designação do gestor do contrato	Sim	1171bafcd1a88a1395061c9455047567

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 35645/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 17:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35648/25 ao Documento 35645/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35645/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 36	7c77d7f57f2ce6470ee9abed65452040
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 38	1171bafcd1a88a1395061c9455047567
Comprovante de publicidade	39 - 40	bd80b8956f63f74899aae5821bf6aed9
Designação do gestor do contrato	41 - 42	1171bafcd1a88a1395061c9455047567
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	34f42a3b16b16b5ce58df6c60fdec0b0
Comprovações de regularidade da contratada	44 - 59	f94a9420943ede32704a30d6ee8e33dd
Designação do fiscal administrativo do contrato	60 - 61	1171bafcd1a88a1395061c9455047567
RECIBO PROTOCOLO	62	a5251eaa56bfd0b6a052dc3c64c1ad3a

João Pessoa, 23 de Março de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB